



Projeto de Lei N° 190/2026

“Dispõe sobre a conscientização e valorização do empreendedorismo inovador, das startups, da tecnologia e da inovação no Município de Itapevi.”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a conscientização e valorização do empreendedorismo inovador, das startups, da tecnologia e da inovação no Município de Itapevi.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I – promover a conscientização sobre a importância da inovação, da tecnologia e do empreendedorismo para o desenvolvimento econômico e social do Município;
- II – incentivar a difusão da cultura empreendedora, tecnológica e inovadora entre estudantes, profissionais e a população em geral;
- III – estimular o interesse pela criação de soluções inovadoras para desafios sociais, econômicos, ambientais e urbanos;
- IV – valorizar iniciativas relacionadas à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico, à economia digital e à transformação digital;
- V – promover o conhecimento sobre startups, novos modelos de negócios, inteligência artificial, cidades inteligentes e tecnologias emergentes;
- VI – incentivar a criatividade, o pensamento crítico, a liderança, a colaboração e a resolução de problemas;
- VII – estimular a aproximação entre instituições de ensino, empreendedores, empresas, pesquisadores e demais agentes de inovação;
- VIII – promover a reflexão sobre o impacto das novas tecnologias na sociedade, no mercado de trabalho e na qualidade de vida da população.

Art. 3º O Poder Público poderá divulgar informações, campanhas educativas, palestras, seminários, fóruns, encontros, feiras, exposições, materiais informativos e outras ações de conscientização relacionadas aos objetivos desta Lei.

Art. 4º As ações relacionadas a esta Lei poderão contar com a colaboração de instituições de ensino, universidades, centros de pesquisa, empresas, entidades representativas, organizações da sociedade civil, ambientes de inovação e demais instituições interessadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 13 de junho de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente
PODEMOS



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Senhoras Vereadoras:

Vivemos uma era marcada pela transformação digital, pela inovação tecnológica e pelo surgimento de novos modelos de negócios capazes de impactar profundamente a economia, a educação, os serviços públicos e a vida das pessoas. Nesse cenário, as startups têm se consolidado como importantes instrumentos de desenvolvimento econômico, geração de oportunidades, criação de empregos e solução de problemas da sociedade.

As startups representam um ambiente de inovação caracterizado pela criatividade, pelo desenvolvimento de novas tecnologias e pela busca constante de soluções eficientes para desafios contemporâneos. Seu crescimento tem impulsionado setores estratégicos da economia e contribuído para a modernização das cidades em todo o mundo.

A presente proposta busca promover a conscientização da população sobre a importância da inovação, da tecnologia e do empreendedorismo inovador como ferramentas de transformação social e desenvolvimento sustentável. Busca também estimular o interesse de jovens, estudantes, profissionais e empreendedores pelas oportunidades oferecidas pela economia do conhecimento e pela economia digital.

Além do impacto econômico, a cultura da inovação incentiva competências fundamentais para o século XXI, como criatividade, pensamento crítico, liderança, capacidade de adaptação, trabalho em equipe e resolução de problemas, habilidades cada vez mais valorizadas no mercado de trabalho e na vida em sociedade.

A iniciativa também fortalece a aproximação entre educação, tecnologia e empreendedorismo, incentivando uma cultura voltada à pesquisa, ao desenvolvimento de soluções inovadoras e à formação de cidadãos preparados para os desafios do presente e do futuro.

Importante destacar que a presente proposta possui caráter educativo, informativo e de conscientização, não cria órgãos públicos, cargos, funções, programas governamentais, incentivos fiscais ou despesas obrigatórias ao Poder Executivo, respeitando os princípios constitucionais da separação dos Poderes, da autonomia administrativa municipal e da responsabilidade fiscal.

Trata-se de uma medida moderna, inovadora e alinhada às tendências globais de desenvolvimento, capaz de contribuir para o fortalecimento da cultura da inovação, do empreendedorismo e da tecnologia, preparando Itapevi para os desafios e oportunidades da nova economia.

Diante do relevante interesse público da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 13 de junho de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=WMZH92H39N9P61RC>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: WMZH-92H3-9N9P-61RC

